

# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - SORTEIO

## “ANIVERSÁRIO GIGANTE MAX ATACADISTA”

### 1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Razão Social: Irmãos Muffato & Cia Ltda
- 1.2. Endereço: BR-277, KM 597 – Cascavel/PR – 85804-600
- 1.3. CNPJ: 76.430.438/0001-71

### 2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção “Aniversário Gigante Max Atacadista” é válida e destinada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, residente e domiciliada no Brasil e/ou Argentina e/ou Paraguai e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

- 2.2. Para participar da promoção “Aniversário Gigante Max Atacadista” no período de 07h00 do dia 30 de setembro de 2020 até as 22h00 do dia 01 de novembro de 2020, todo o cliente pessoa física e/ou jurídica que efetuar compra nas lojas Max Atacadista participantes, a cada R\$ 100,00 (cem reais) emitidos no mesmo cupom fiscal, terá direito a 01 (um) cupom de participação na promoção.

- 2.2.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção das lojas Max Atacadista através da modalidade Assemblado a Vale-Brinde, sendo que ambas as promoções possuem o mesmo critério de participação e utilizarão o mesmo cupom/cartela promocional, ou seja, em um dos lados da cartela/cupom conterá uma massa removível referente a promoção instantânea e do outro lado os dados para preenchimento do cupom referente ao sorteio.

- 2.2.2. Caso a cartela promocional referente a promoção instantânea esteja premiada o participante receberá outra cartela não premiada, para que possa preencher o verso e participar da promoção de sorteio, tendo em vista que o Vale-brinde (cartela premiada) terá validade de até 180 dias após o término da promoção.

- 2.2.3. Lojas Max Atacadista participantes da promoção:

- MAX DEBRET - RUA DAS MISSÕES, 2550 – V. PORTES – FOZ DO IGUAÇU/PR – CEP 85865-030;
- MAX TIRADENTES - AV. TIRADENTES, 2200 – RODOCENTRO – LONDRINA/PR – CEP 86071-000;
- MAX LINHA VERDE - RUA LOTHARIO BOUTIN, 554 - PINHEIRINHO – CURITIBA/PR – CEP 81110-522;
- MAX BAIRRO ALTO - AV. CAVIUNA, 472 - BAIRRO ALTO - CURITIBA/PR – CEP 82840-123;
- MAX CAMPO COMPRIDO - AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 2651 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP 81270-200;
- MAX SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - AV. RUI BARBOSA, 6131 TERREO - CURITIBA/PR - CEP 83065-260;
- MAX PARANAGUÁ - AV. CORONEL JOSÉ LOBO, 939 – OCEANIA-PARANAGUÁ/PR – CEP 83203-340;
- MAX COLOMBO - AV. COLOMBO, 2720 - VILA MORANGUEIRA – MARINGÁ/PR – CEP 87045-000;
- MAX ARAPONGAS - RUA TINGUAÇU, 763 - VILA INDUSTRIAL - ARAPONGAS/PR – CEP 86706-176;
- MAX FAZENDA RIO GRANDE - AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 228 - SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP 83.829-018;
- MAX ARAUCÁRIA - RUA DOUTOR VITAL BRASIL, 170 - BAIRRO ESTAÇÃO - ARAUCARIA/PR - CEP 83705-174;
- MAX PINHAIS - AV. AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, - CENTRO - PINHAIS/PR - CEP 83323-290;
- MAX FOZ - AV. GETÚLIO VARGAS, 672 – PARQUE PRESIDENTE – FOZ DO IGUAÇU/PR – CEP 85863-350;
- MAX SÃO CRISTOVÃO - AV. BRASIL, 900 - SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL/PR – CEP 85816-290;
- MAX PRUDENTE - AV. SALIN FARAH MALUF, 170 – JD. ELDORADO – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – CEP 19026-140;
- MAX ZONA NORTE - AV. DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, S/N – JARDIM SEYON – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15050-500;
- MAX POTIRENDABA - AV. POTIRENDABA, S/N - JARDIM QUINTA DAS PAINEIRAS – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP 15080-480;
- MAX PONTA GROSSA - AV. SOUZA NAVES, 2420 – TÉRREO – BAIRRO CHAPADA – PONTA GROSSA/PR - CEP 84062-000;
- MAX CATANDUVA - AV. SÃO DOMINGOS, 1491 – ANDAR TÉRREO – VILA GUZZO – CATANDUVA/SP - CEP 15803-010;
- MAX TITO MUFFATO - AV. TITO MUFFATO, 91 - ANDAR TÉRREO - BAIRRO SANTO ONOFFRE - CASCAVEL/PR - CEP 85806-728.

- 2.3. O cupom deverá ser preenchido obrigatoriamente em caneta de forma legível com os dados pessoais do participante que efetuou a compra contendo: a) nome completo, b) telefone, c) CPF/CNPJ (ou documento de identificação para estrangeiros), d) endereço completo, e) e-mail, bem como responder a pergunta promocional.

- 2.4. O cupom da promoção será entregue juntamente com o cupom fiscal, sendo que em hipótese alguma, o mesmo poderá ser solicitado posteriormente.

- 2.5. Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados na urna localizada na própria loja Max Atacadista onde a compra foi realizada até o dia 11 de novembro de 2020, no horário do comércio local, sendo que após o encerramento do horário de atendimento das lojas no dia 11 de novembro de 2020, não serão mais aceitos cupons para participar da promoção, ou seja, em hipótese alguma serão aceitos cupons que não tenham sido depositados na urna da promoção até o dia 11 de novembro de 2020.

- 2.6. A participação na promoção será limitada a 10 cupons por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) o participante terá direito somente a 10 cupons da promoção.

- 2.7. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 100,00 (cem reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca de cupom.

- 2.7.1. Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 01 (um) cupom, uma compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 02 (dois) cupons, entretanto, uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas compras.

- 2.8. Ficam os participantes, clientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

- 2.9. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

- 2.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos na loja Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

### 3. PERGUNTA DA PROMOÇÃO

“Qual loja atacadista está sorteando 1 ano de compras no valor mensal de R\$500,00?”.

### 4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 4.1. As apurações ocorrerão no dia 14 de novembro de 2020 às 10h00 em cada uma das lojas Max Atacadista participantes, conforme tabela abaixo.
- 4.2. Será distribuído 01 (um) prêmio em cada uma das lojas Max Atacadista participante da promoção “Aniversário Gigante Max Atacadista” conforme descrição abaixo:

LOJA	Descrição de cada prêmio
MAX DEBRET	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX TIRADENTES	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX LINHA VERDE	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX BAIRRO ALTO	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX CAMPO COMPRIDO	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX PARANAGUÁ	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX COLOMBO	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX ARAPONGAS	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX FAZENDA RIO GRANDE	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX ARAUCÁRIA	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX PINHAIS	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX FOZ	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX SÃO CRISTOVÃO	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX PRUDENTE	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX POTIRENDABA	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00 por mês durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX ZONA NORTE	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX PONTA GROSSA	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX CATANDUVA	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.
MAX TITO MUFFATO	01 (um) Cartão vale-compra com crédito mensal de R\$500,00, durante 1 ano, totalizando R\$6.000,00, para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.

### 5. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios: 20  
Valor Total da Promoção: R\$120.000,00

### 6. FORMA DE APURAÇÃO:

- 6.1. Os cupons depositados nas urnas da promoção até o dia 11 de novembro de 2020 participarão exclusivamente do sorteio entre os cupons depositados nas urnas da mesma loja, ou seja, em cada uma das lojas Max Atacadista participantes haverá um sorteio entre os clientes que depositarem seus cupons na urna na própria loja, sendo que os mesmos serão colocados em um recipiente centralizador. Do recipiente serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido e com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração.
- 6.2. As apurações serão realizadas por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 6.3. Durante a realização das apurações, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

### 7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.
- 7.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

- 7.4. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários do Grupo Muffato, bem como dos funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento disposto acima será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da apuração através de consulta ao banco de dados de funcionários, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF/CNPJ destes.

- 7.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

- 7.4.2. As pessoas mencionadas no item 7.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadrava numa das categorias mencionadas no item 7.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

### 8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1. Os nomes dos contemplados serão divulgados no site e redes sociais do Max Atacadista para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.2. As Empresas Promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

### 9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado na loja Max Atacadista mais próxima de sua residência em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 9.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e contrato social no caso de pessoa jurídica. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 9.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 9.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 9.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 9.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O regulamento completo desta Promoção será disponibilizado nas lojas Max Atacadista participantes da promoção.
- 10.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 10.3. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.
- 10.4. O participante também concorda expressamente que seus dados poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas para o desenvolvimento das aplicações de sistemas, como por exemplo, mas não se limitando, ao próprio sistema. Tais empresas somente terão acesso aos dados na medida da necessidade do bom funcionamento da aplicação, para criação, aperfeiçoamento, modificação, atualização, segurança e, enfim, tudo que for necessário para a boa infraestrutura – ou até mesmo para o fornecimento desta – das aplicações de internet vinculadas à promoção comercial. Além disso, o Participante expressamente consente com o compartilhamento de seus dados com empresas terceirizadas contratadas para a finalidade de serviços de comunicação (como envio de e-mails, SMS e outras mídias) com os Participantes, para envio de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da Promotora.
- 10.5. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da promoção, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 10.6. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, RGs, CPFs, CNPJs, informados no ato do preenchimento do cupom para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 10.8. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decurso de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 10.9. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado das cartelas promocionais da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 10.10. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 10.11. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 06.009180/2020** expedido pelo Ministério da Economia.